



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 022/2019

DETERMINA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA MELHOR CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Relatório Prévio de Acompanhamento de Gestão, relativo ao Processo TC nº 00137/18, que recomenda ao município adoção de medidas administrativas no sentido de melhorar o controle e eficiência da despesa pública.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente dos painéis de acompanhamento de gestão disponibilizados pelo TCE-PB <http://tce.pb.gov.br/paineis>, para melhor controle da gestão pública do município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002, que determina que as notas fiscais de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos, no sentido de melhorar o controle de validade/vencimento dos medicamentos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a recomendação do TCE-PB no sentido de melhorar o índice de eficiência da despesa com combustíveis neste município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de providências administrativas permanentes voltadas para o saneamento das supostas acumulações indevidas, mediante ou abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar às Secretarias de Municipais de Administração, Saúde e Finanças do município, para adotar providências necessárias no sentido de atender à recomendação do TCE-PB apontada no Relatório Prévio de Acompanhamento de Gestão, Processo TC 00137/18, em especial:

Inconsistência
<i>Providências quando da aquisição de medicamentos e de insumos</i>
<i>Oportunidade de economia potencial com despesas com combustíveis</i>
<i>Apuração da regularidade da situação de servidores com dois ou mais vínculos na folha de pessoal</i>

Art.2º - O Gabinete do Prefeito ficará responsável pelo acompanhamento das ações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, em 18 de Fevereiro de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 027/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Claudio Leite da Silva, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Brandão, 119 Bairro Jardim Queiroz em Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****147**** SSPPB e CPF nº. *****.863.064****, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 028/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Glauco Lacerda Lima, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****317**** SSPPB e CPF nº. *****.868.844****, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 029/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Vania Crislane de Sousa Costa, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Fernandes Ferreira, 83 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****914**** SSPPB e CPF nº. *****.259.614****, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, em substituição à servidora efetiva Maria Rosângela Fernandes Oliveira que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 030/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Thayssa Lesley Rocha da Silva, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua Senador Ruy Carneiro, 115 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****944**** SSPPB e CPF nº. *****.879.384****, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo disponível, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 031/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Nadja Nayara de Sousa Formiga, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 255 Bairro Centro, Condado -PB, portadora da cédula de identidade nº. ****759**** SSPPB e CPF nº. *****.659.974****, doravante denominada de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Psicóloga do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 032/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283**** SSP/PB e CPF *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Anne Karoline Felix de Araújo, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****811**** SSPPB e CPF nº. *****.646.794****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador do Sistema Cadunico do Programa Bolsa Família (IGD), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 31 de Julho de 2019. CONDADO - PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 033/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Tacyan Oliveira Lisboa, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a), Rua Jose Machado de Oliveira, 174 Bairro Centro em - Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****811** SSP/PB e CPF nº. *****.346.304******, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Recepcionista) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na UBS II Ozorio Queiroga de Assis em substituição a servidora Anne Shirley Oliveira Sousa que se encontra de Férias, caracterizando como de excepcional interesse publicam segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 05 de Fevereiro de 2019 e término em 06 de Março de 2019. CONDADO - PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 034/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sítio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****523** SSP/PB e CPF nº. *****.214.874******, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental series 1º a 5º ano na Escola Municipal Manoel Joao de Almeida, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.973,14 (Um mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 11 de Fevereiro de 2019 e término em 11 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 035/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Wedyna Charley Pereira Bertino brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, 515 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****567** SSP/PB e CPF nº. *****.429.204******, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 036/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Manoel Dantas de Oliveira, SN Bairro Condado Novo, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****941** SSP/PB e CPF nº. *****.378.504******, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 037/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Leite de Almeida brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ozorio Queiroga de Assis, 340 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****522** SSP/PB e CPF nº. *****.463.904******, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 038/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF *****.935.304******, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sítio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****92238** SSP/SP e CPF nº. *****.040.414******, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 039/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Claudia Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Padre Amâncio Leite, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****981** SSP/PB** e CPF nº. *****.833.684****, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Cipriano Linhares de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 040/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Francieleuda de Sousa Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Gentil Nobre Barreto, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****32** SSP/PA** e CPF nº. *****.232.152****, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96) conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 041/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marly Soares de Sousa Alves, brasileira, casada e domiciliada a Rua Jose Machado de Oliveira, 332 Centro Condado - PB portador (a) da cédula de identidade nº. ****914** SSP/PB** e CPF nº. *****.523.904****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 042/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Shirley Oliveira Machado solteira e residente a Rua Jose Machado de Oliveira, 131 Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. ****73.7** SSP/PB** e CPF nº. *****.130.354**** e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 043/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Soraiá Alves de Sousa, solteira e residente a Rua Projetada, 32, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. ****240** SSSD/PB** e CPF nº. *****.883.114**** e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 044/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB** e CPF nº. *****.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco Morais da Silva brasileiro (a), casado e domiciliado (a), Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****229** SSP/PB** e CPF nº. *****.711.534****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 045/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF ***.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Danilo Fernandes Araújo brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****476** SSP/PB e CPF nº. ***.511.784****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 046/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF ***.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Wellington Rosado da Silva brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Jatobá dos Quaresmas Zona Rural em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****814** SSDS/PB e CPF nº. ***.960.554****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 047/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF ***.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Jose Alves da Silva, solteira e residente a Rua Projetada, SN, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. ****095** SSP/PB e CPF nº. ***.064.594**** e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador para o ônibus que transporta os alunos na parte da manhã do sítio Genipapo, Rua da Palha, Furnas e Comunidade Servos de Maria, matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, conforme procedimento administrativo nº. 03/2017 firmado com Ministério Público da Paraíba e por não dispor de profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 048/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF ***.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Valdeley Ferreira de Brito brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sítio Ipeura dos Peixe Zona Rural em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****417** SSP/PB e CPF nº. ***.158.594****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 18 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 18 de Agosto de 2019. CONDADO - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 049/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. ****283** SSP/PB e CPF ***.935.304****, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Tatiane Fernandes do Nascimento, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Manoel Remigio dos Santos, S/N, Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. ****262** SSP/PB e CPF nº. ***.075.034****, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora substituindo a servidora efetiva Maria Suelene da Silva, que se encontra de licença para tratamento de saúde de 120 dias, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2019 e término previsto em 16 de Junho de 2019. CONDADO - PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 28 de Fevereiro de 2019 - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0008/2019 de 01/02/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 04812018 de 29/11/2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.180,86 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22010 GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO P	
04.122.2001.2003.3350410000.001 CONTRIBUIÇÕES	7.500,00
Valor Total da Ação (2003) R\$	7.500,00
Valor Total do Órgão (22010) R\$	7.500,00

22020 SEC. ADMINST. E PLANEJAMENTO

0901 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)	
28.062.0000.0001.3190910000.001 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.893,48
28.062.0000.0001.3390910000.001 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500,00
Valor Total da Ação (0901) R\$	27.393,48

2007 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL

04.122.2001.2007.319020000.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
04.122.2001.2007.339020000.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700,00
Valor Total da Ação (2007) R\$	5.200,00
Valor Total do Órgão (22020) R\$	32.593,48

22040 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

2080 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.451.1060.2080.339020000.620 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.520,63
Valor Total da Ação (2080) R\$	21.520,63
Valor Total do Órgão (22040) R\$	21.520,63

22060 SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

1046 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
20.608.1060.1046.449030000.510 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	6.866,04
Valor Total da Ação (1046) R\$	6.866,04

2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E ME

04.122.2001.2012.319020000.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
04.122.2001.2012.3350410000.001 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
Valor Total da Ação (2012) R\$	7.000,00
Valor Total do Órgão (22060) R\$	13.866,04

22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO EN	
12.361.1020.2023.319020000.111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
12.361.1020.2023.339020000.111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Valor Total da Ação (2023) R\$	6.500,00

2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2001.2030.319020000.111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
12.122.2001.2030.339030000.111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2030) R\$	5.200,00

2091 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL - AEE FU

12.367.1020.2091.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	2.000,00
12.367.1020.2091.3190130000.112 OBRIGACÕES PATRONAIS	1.247,71
Valor Total da Ação (2091) R\$	3.247,71
Valor Total do Órgão (22080) R\$	14.947,71

22090 SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER

1040 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
27.812.1050.1040.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Valor Total da Ação (1040) R\$	35.000,00
Valor Total do Órgão (22090) R\$	35.000,00

22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA S	
10.304.1002.2047.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.670,00
10.304.1002.2047.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	263,00
Valor Total da Ação (2047) R\$	1.933,00

2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

10.301.1002.2048.319020000.211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
10.301.1002.2048.319020000.214 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
10.301.1002.2048.339020000.211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540,00
10.301.1002.2048.339020000.214 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.280,00
Valor Total da Ação (2048) R\$	12.820,00

2061 MANUT. TETO MUNIC. MED. ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR

10.302.1002.2061.335030000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.302.1002.2061.339030000.214 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.302.1002.2061.339030000.211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.000,00
Valor Total da Ação (2061) R\$	13.000,00
Valor Total do Órgão (22100) R\$	27.753,00
Valor Total R\$	153.180,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 153.180,86 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

22020 SEC. ADMINST. E PLANEJAMENTO

2007 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL	
04.122.2001.2007.449020000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.700,00
Valor Total da Ação (2007) R\$	19.700,00
Valor Total do Órgão (22020) R\$	19.700,00

22030 SECRETARIA DE FINANÇAS

0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS	
29.843.0000.0003.4990710000.001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.393,48
Valor Total da Ação (0003) R\$	27.393,48
Valor Total do Órgão (22030) R\$	27.393,48

22040 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

1013 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
17.512.1050.1013.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.866,04
Valor Total da Ação (1013) R\$	6.866,04

2080 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.451.1060.2080.339020000.620 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.520,63
Valor Total da Ação (2080) R\$	21.520,63
Valor Total do Órgão (22040) R\$	28.386,67

22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
12.361.1020.2027.339030000.111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Valor Total da Ação (2027) R\$	8.500,00

2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2001.2030.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	5.200,00
Valor Total da Ação (2030) R\$	5.200,00

2036 MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB

12.366.1020.2036.3190110000.112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.247,71
--	----------

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22000 SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER	Valor Total da Ação (2036) R\$	1.247,71
1038 AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO EDVALDO MOTA	Valor Total do Órgão (22080) R\$	14.947,71
23.695.1050.1038.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Valor Total da Ação (1038) R\$	35.000,00
	Valor Total do Órgão (22090) R\$	35.000,00
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1041 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL/AMBULANCIA		
10.301.1002.1041.449020000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.210,00	
Valor Total da Ação (1041) R\$	12.210,00	
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIXO		
10.301.1002.2072.339030000.214 MATERIAL DE CONSUMO	15.543,00	
Valor Total da Ação (2072) R\$	15.543,00	
Valor Total do Órgão (22100) R\$	27.753,00	
Valor Total R\$	153.180,86	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 01/02/2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR